

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 50 | Terça-feira, 12 de Março de 2024.

**Marcelo Delaroli**

Prefeito

**Lourival Casula Filho**

Vice-Prefeito

**Diogo Cabral de Andrade**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Edson José de Lima Xavier**

Procurador-Geral do Município

**Nelson Pitta de Castro Netto**

Controlador-Geral do Município

**Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva**

Secretário Municipal de Governo

**Sergio Foster Perdigão**

Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Celso Almeida Netto**

Secretário Municipal de Administração

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**

Secretário Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**

Secretário Municipal de Educação

**Roberto Mattos da Costa**

Secretário Municipal de Cultura

**Marcos Antônio Oliveira de Araújo**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Marcelo Viviani Gonçalves**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudnei Dias de Oliveira**

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Marcelo dos Santos Figueiredo**

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Fabio Santos da Silva**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Jhonatan Ferrarez de Barros**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Uilton Afonso Viana Filho**

Secretário Municipal de Obras

**Renato Garcia da Silva**

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Marcelo de Souza Leite**

Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Marcelo de Souza Leite**

Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**

Secretário Municipal de Agricultura

**José Carlos Almeida de Araujo**

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Sperling dos Santos**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Victor da Silva Aguiar**

Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Carlos Henrique Cardoso da Paixão**

Ouvidor-Geral Municipal

**Sandro dos Santos Ronchetti**

Presidente do Itaprevi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

### Portaria:

PT n.º 487/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) MIRIAN REGINA CUNHA DA COSTA, Professor (a) Docente II, matrícula n.º 6914, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 (nove) meses, com início em 18/03/2024 e término em 15/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2001/2008 com exclusão dos anos de 2003 e 2004 por excesso de faltas; 2008/2013 e 2013/2019 com exclusão do ano de 2016 por excesso de faltas de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 2904/2014. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 488/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) JOELMA DA CONCEIÇÃO CARDOSO, Professor (a) Docente II, matrícula n.º 8635, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 18/03/2024 e término em 16/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2014/2019 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 2167/2014. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 489/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) NISIA PAULA REIS DA SILVA, Enfermeiro (a) PSF, matrícula n.º 13786, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 15/03/2024 e término em 14/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2015/2020 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 5258/2013. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 490/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) NISIA PAULA REIS DA SILVA, Enfermeiro (a) PSF, matrícula n.º 13786, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias remanescentes referente ao período aquisitivo de 2015/2020, com início em 02/07/2024 e término em 01/08/2024, de acordo com o Estatuto dos

Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 5258/2013. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 491/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) BEATRIZ MEDEIROS DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 29742, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 01/03/2024 e término em 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2013/2018 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 2651/2023. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 492/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) BEATRIZ MEDEIROS DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 29742, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias remanescentes referente ao período aquisitivo de 2013/2018, com início em 02/12/2024 e término em 02/01/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 2651/2023. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 493/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Professor (a) Docente I, matrícula n.º 23980, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 18/03/2024 e término em 16/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 242/2024. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 494/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) JOYCE OLIVEIRA TERROSO, Professor (a) Docente I, matrícula n.º 23840, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 18/03/2024 e término em 16/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 486/2024. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.



tração.

PT n.º 495/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) KARLA DO AMARAL SILVA CUNHA, Psicólogo, matrícula n.º 29472, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 25/03/2024 e término em 23/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2013/2021 com exclusão dos anos de 2017, 2018 e 2019 em que usufruiu de Licença sem Vencimento de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 299/2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 496/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 11/3/2024, RICARDO DE OLIVEIRA GOMES, CPF: XXX-XXX-147-60, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 497/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve TORNAR SEM EFEITO Os termos da Portaria de NOMEAÇÃO n.º 448/2024, em nome de LUIZ FELIPE DA SILVA OLIVEIRA, C.P.F. xxxxxx.277-93. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 498/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/3/2024, ERIVELTO DE MARINS COUTINHO, CPF: XXX-XXX-377-72, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

**SECRETARIAS**

Resolução:

**RESOLUÇÃO SEMOB Nº 04/2024**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal n.º 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JOSIMAR BARBOSA DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. n.º, CPF: XXXXXX.017-60 e MARINA DE GOIS PEREIRA DE JESUS ocupante de cargo público, mat. n.º 44.915, CPF: XXXXXX.437-30, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do Processo n.º 106/2024, relativo a DESPESAS RELATIVA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023, e na ausência justificada destes, designa LORENA MARINS FREIRE, ocupante de cargo público, mat. n.º 44.916, CPF: XXXXXX.401-93, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar a servidora MARINA DE GOIS PEREIRA DE JESUS, matrícula n.º. 44.915, CPF: XXXXXX.437-30, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo n.º 106/2024, relativo a Despesas relativa a distribuição de água da secretaria municipal de obras, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor JOSIMAR BARBOSA DOS SANTOS, matrícula n.º. 26.462, CPF: XXXXXX.017-60, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n.º. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n.º. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 12 de março de 2024. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Obras - Matr. 45.200

**RESOLUÇÃO (FMS) Nº 22/2024**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal n.º 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCIO DE BARROS MARQUES, ocupante de cargo público, mat. n.º 52061, CPF n.º XXXXXX.917-71 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do Processo n.º 4272/2021 - Volume 2, relativo ao pagamento do serviço de coleta, transporte e descarga de resíduos dos serviços de saúde, na forma do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023, e na ausência justificada

deste, designar o servidor YAN VICTOR PIMENTEL, ocupante de cargo público, mat. n.º 45.500, CPF n.º XXXXXX.067-32, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar, também, o servidor ARTUR GERALDO BELMONT, ocupante de cargo público, mat. n.º 53.516, CPF n.º XXXXXX.047-04 para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo n.º 4272/2021 - Volume 2, relativo ao pagamento do serviço de coleta, transporte e descarga de resíduos dos serviços de saúde, na forma do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor TIAGO LACERDA DE ARAUJO, ocupante de cargo público, mat. n.º 45.172, CPF n.º XXXXXX.797-10, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n.º 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n.º 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 08 de março de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

**RESOLUÇÃO CMS N.º 003/2024. Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí em Reunião Ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 1.148/1993, de 05 de maio de 1993, alterada pela Lei n.º 1.236/1994, de 26 de maio de 1994 e pela Lei 1.384/1994, de 04 de junho de 1994, e CONSIDERANDO:

O disposto no artigo 12º do Regimento Interno do CMS-Itaboraí.

O disposto no artigo 6º, incisos II e III, da Lei Municipal n.º 1.148/1993, de 5 de março de 1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde. RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar pela aprovação do Mapa com Calendário para as reuniões ordinárias plenárias do Conselho municipal de saúde de Itaboraí para o ano de 2024, da forma como disposto no Anexo desta resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA Presidente do Conselho Municipal de Saúde Homologo a Resolução n.º 003/2024, de 29 de fevereiro de 2024, nos termos da Resolução CNS n.º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde. MARCELO DELAROLI - Prefeito.

**IDOSOS**

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

- FÍSICA
- SEXUAL
- EMOCIONAL
- PSICOLÓGICA
- ABANDONO
- FINANCEIRA
- MEDICAMENTOSA

**DISQUE 100 E DENUNCIE!**



*Mapa com calendário para as reuniões plenárias ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí para o ano de 2024.*

MÊS	DIA	OBRIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
JANEIRO	25	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reestruturar as Comissões;</li> <li>Apresentar ao CMS, a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE PARA 2024;</li> <li>Apresentação discussão e deliberação da Proposta Orçamentária do CMS-ITA para 2025, observando a verba para as conferências externas e internas;</li> </ul>	<p>Comissão Executiva</p> <p>Gestor - Planejamento</p> <p>Comissão de Orçamento e Finanças / Comissão Executiva</p>
FEVEREIRO	29	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deliberação da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE PARA 2024;</li> <li>Parecer da COF referente o 3º Relatório Detalhado Quadrimestral de 2023 (de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro), ao CMS;</li> <li>Confeccionar calendário para as Conferências livres;</li> <li>Apresentação do Projeto de LDO de 2025 ao Conselho Municipal de Saúde;</li> </ul>	<p>Gestor- Planejamento</p> <p>Comissão de Orçamento e Finanças - COF</p> <p>Comissão Executiva</p> <p>Gestor, Fundo – FMS</p>
MARÇO	28	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação do relatório de atividades do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do ano de 2023;</li> <li>Parecer da COF referente o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado Quadrimestral de 2022, ao CMS;</li> </ul>	<p>Coordenador da Executiva</p> <p>Comissão de Orçamento e Finanças - COF</p>
ABRIL	25	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação e deliberação do RAG – Relatório Anual de Gestão de 2023 para enviar a CIB/RJ;</li> <li>1ª Conferência Municipal de Saúde de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do ano de 2024</li> <li>Parecer da COF referente o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado Quadrimestral de 2023, ao CMS;</li> </ul>	<p>Assessoria de Planejamento da Secretaria</p> <p>Comissão Organizadora da Conferência – COC</p> <p>Comissão de Orçamento e Finanças - COF</p>



MAIO	30	<ul style="list-style-type: none"> <li>Relatório do 1º semestre da OS/HMDLJ referente ao ano de 2023/2024;</li> <li>Parecer da COF referente o 1º Relatório Detalhado Quadrimestral de 2024 (janeiro, fevereiro, março e abril), ao CMS;</li> <li>Apresentar ao CMS a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025;</li> <li>Convocar as Comissões Permanentes e Temáticas para iniciar os relatórios anuais;</li> </ul>	<p>Comissão Especial de fiscalização de metas da OS</p> <p>Comissão de Orçamento e Finanças - COF</p> <p>Gestor, Fundo - FMS</p> <p>Comissão Executiva</p>
JUNHO	27		
JULHO	25	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação, discussão e deliberação da Proposta Orçamentária de 2025 pelo CMS;</li> </ul>	Gestor
AGOSTO	29	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capacitação de Conselheiros: Planejamento estratégico do CMS/ITA;</li> <li>LOA</li> <li>Deliberação do Plano de Contingência de Arboviroses 2025/2027.</li> </ul>	<p>Comissão Executiva</p> <p>Gestão</p> <p>Gestão</p>
SETEMBRO	26	<ul style="list-style-type: none"> <li>Parecer da COF referente o 2º Relatório Detalhado Quadrimestral de 2024 (maio, junho, julho e agosto), ao CMS.</li> </ul>	Comissão de Orçamento e Finanças
OUTUBRO	31	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise sobre a Programação Anual de Saúde de 2024 (PAS)</li> </ul>	Gestor/Conselho
NOVEMBRO	28	<ul style="list-style-type: none"> <li>Relatório do 2º semestre da OS/HMDLJ referente ao ano de 2024;</li> <li>Deliberação da Programação Anual de Saúde de 2025 (PAS);</li> </ul>	Comissão Especial de fiscalização de metas da OS
DEZEMBRO	Definir data	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação do Mapa calendário de reuniões para o ano de 2025;</li> <li>Confraternização dos Conselheiros a combinar no Pleno.</li> </ul>	<p>Gestor - Planejamento</p> <p>Comissão Executiva</p> <p>Comissão Executiva</p>

• O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei complementar 141/12 deverá enviar ao Conselho Municipal de Saúde, os Balançetes da execução financeira bimestral.

• O relatório de Gestão referente ao quadrimestre dos meses de Fevereiro, Maio e Setembro, o Gestor apresentará em Audiência Pública na casa Legislativa (Câmara de Vereadores).


**RESOLUÇÃO CMS N.º 004/2024. Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí em Reunião Ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 1.148/1993, de 05 de maio de 1993, alterada pela Lei n.º 1.236/1994, de 26 de maio de 1994 e pela Lei 1.384/1994, de 04 de junho de 1994, e CONSIDERANDO:

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 724, de 09 de novembro de 2023, que convocou a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4a CNGTES),

O Ofício Circular OC/CES-RJ n.º 34/2023, com as etapas para a realização das Conferências. RESOLVE:

Artigo 1º – Constituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Itaboraí.

Artigo 2º - Designar os conselheiros integrantes da Comissão, a saber:

I. Representantes dos Usuários: Francisca Elda da Silva Muniz (titular) ; Vanessa da Conceição Oliveira (suplente) ; Mario Sergio da Conceição Cabral (titular) ; Mauro da Costa Magalhães (suplente)

II. Representantes dos Profissionais de Saúde: Marcia Suely Sant'ana Nogueira (titular); Carlos Roberto de Almeida Albuquerque (titular)

III. Representantes dos Gestores/Prestadores de Serviço: Fabio Rodrigues Sampaio (titular); Henry Amaral dos Santos (titular);

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Homologo a Resolução n.º 004/2024, de 29 de fevereiro de 2024, nos termos da Resolução CNS n.º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde. MARCELO DELAROLI - Prefeito.

**RESOLUÇÃO SEMFAT N.º 14/2024**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Cesar Alexandre Chaves Faria, ocupante de cargo público, mat. n.º 44.783, CPF n.º xxxxxx.087-00 e Humberto Daniel de Mattos Silva, ocupante de cargo público, mat. n.º 15.443, CPF n.º xxxxxx.647-37 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo administrativo n.º 3825/2021, contrato SEMFAT n.º 03/2022, referente a locação de sala comercial, na forma do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023, e na ausência justificada destes, designar o servidor Daniela de Mattos Siqueira, ocupante de cargo público, mat. n.º 46.782, CPF n.º xxxxxx.887-13, para exercer a função de fiscal substituto e designar a servidora Brenda Cristina Freitas Borges, ocupante do cargo público, mat. n.º 51.368, CPF n.º xxxxxx.907-09, para exercer a função de fiscal suplente.

Art. 2º - Designar também o servidor Rafael Ferreira Damasceno, ocupante de cargo público, mat. n.º 47.621, CPF n.º xxxxxx.737-67, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMFAT n.º 03/2022 decorrente do Processo n.º 3825/2021 na forma do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n.º 300/2023, especialmente, e demais normas

pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n.º 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 06 de março de 2024. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matrícula 44.728

**RESOLUÇÃO SEMFAT N.º 17/2024**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Cintia do Amaral Machado dos Santos, ocupante de cargo público, mat. n.º 48.108, CPF n.º xxxxxx.167-77 e Millena da Conceição Almeida ocupante de cargo público, mat. n.º 51.755, CPF n.º xxxxxx.717-92 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo administrativo n.º 1907/2022, contrato SEMFAT n.º 88/2022 referente a locação de veículos executivos, na forma do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023, e na ausência justificada destes, designar o servidor Enésio Moura de do Couto, ocupante de cargo público, mat. n.º 52.427, CPF n.º xxxxxx.807-53, para exercer a função de fiscal substituto e designar a servidora Brenda Cristina Freitas Borges, ocupante do cargo público, mat. n.º 51.368, CPF n.º xxxxxx.907-09, para exercer a função de fiscal suplente.

Art. 2º - Designar também o servidor Rafael Ferreira Damasceno, ocupante de cargo público, mat. n.º 47.621, CPF n.º xxxxxx.737-67, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMFAT n.º 88/2022 decorrente do Processo n.º 1907/2022 na forma do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n.º 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n.º 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 11 de março de 2024. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matrícula 44.728

**RESOLUÇÃO SEMFAT N.º 18/2024**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Cintia do Amaral Machado dos Santos, ocupante de cargo público, mat. n.º 48.108, CPF n.º xxxxxx.167-77 e Millena da Conceição Almeida ocupante de cargo público, mat. n.º 51.755, CPF n.º xxxxxx.717-92 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo administrativo n.º 1907/2022, contrato SEMFAT n.º 91/2022 referente a locação de veículos executivos, na forma do art. 6º do Decreto Muni-

pal n.º 300/2023, e na ausência justificada destes, designar o servidor Enésio Moura de do Couto, ocupante de cargo público, mat. n.º 52.427, CPF n.º xxxxxx.807-53, para exercer a função de fiscal substituto e designar a servidora Brenda Cristina Freitas Borges, ocupante do cargo público, mat. n.º 51.368, CPF n.º xxxxxx.907-09, para exercer a função de fiscal suplente.

Art. 2º - Designar também o servidor Rafael Ferreira Damasceno, ocupante de cargo público, mat. n.º 47.621, CPF n.º xxxxxx.737-67, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMFAT n.º 91/2022 decorrente do Processo n.º 1907/2022 na forma do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n.º 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n.º 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 11 de março de 2024. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matrícula 44.728

**RESOLUÇÃO SEMFAT N.º 19/2024**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Cintia do Amaral Machado dos Santos, ocupante de cargo público, mat. n.º 48.108, CPF n.º xxxxxx.167-77 e Millena da Conceição Almeida ocupante de cargo público, mat. n.º 51.755, CPF n.º xxxxxx.717-92 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo administrativo n.º 1907/2022, contrato SEMFAT n.º 20/2023 referente a locação de veículos executivos, na forma do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023, e na ausência justificada destes, designar o servidor Enésio Moura de do Couto, ocupante de cargo público, mat. n.º 52.427, CPF n.º xxxxxx.807-53, para exercer a função de fiscal substituto e designar a servidora Brenda Cristina Freitas Borges, ocupante do cargo público, mat. n.º 51.368, CPF n.º xxxxxx.907-09, para exercer a função de fiscal suplente.

Art. 2º - Designar também o servidor Rafael Ferreira Damasceno, ocupante de cargo público, mat. n.º 47.621, CPF n.º xxxxxx.737-67, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMFAT n.º 20/2023 decorrente do Processo n.º 1907/2022 na forma do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n.º 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n.º 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 11 de março de 2024. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matrícula 44.728

**RESOLUÇÃO SEMFAT Nº 20/2024****ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Cíntia do Amaral Machado dos Santos, ocupante de cargo público, mat. nº 48.108, CPF nº xxxxxx.167-77 e Milena da Conceição Almeida ocupante de cargo público, mat. nº 51.755, CPF nº xxxxxx.717-92 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo administrativo nº 1907/2022, contrato SEMFAT nº 34/2022 referente a locação de veículos executivos, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada destes, designar o servidor Enésio Moura de do Couto, ocupante de cargo público, mat. nº 52.427, CPF nº xxxxxx.807-53, para exercer a função de fiscal substituto e designar a servidora Brenda Cristina Freitas Borges, ocupante do cargo público, mat. nº 51.368, CPF nº xxxxxx.907-09, para exercer a função de fiscal suplente.

Art. 2º - Designar também o servidor Rafael Ferreira Damasceno, ocupante de cargo público, mat. nº 47.621, CPF nº xxxxxx.737-67, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMFAT nº 34/2022 decorrente do Processo nº 1907/2022 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 11 de março de 2024. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matrícula 44.728

**RESOLUÇÃO FMAS Nº 05/2024****Ato de designação de fiscal e de gestor**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clemária Ramos, ocupante de cargo público, mat. Nº 5457, CPF nº xxxxxx.387-01, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 4533/2023, relativo a Aquisição de materiais diversos para artesanato, cursos e oficinas, para atender os Equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Jhonny Vinicius Leal, mat. 45.464, CPF xxxxxx.147-02, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Luyara de Souza Marcelo, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.389, CPF nº xxxxxx.047-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 4533/2023, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185,

CPF xxxxxx.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 05 de março de 2024. Marcos Araújo - Mat: 44722

**RESOLUÇÃO FMAS Nº 07/2024****Ato de designação de fiscal e de gestor**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Felipe de Souza Mattos, ocupante de cargo público, mat. Nº 51.689, CPF nº xxxxxx.627-43, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 3502/2022, relativo a Aquisição de bebedouros industriais e filtro para bebedouro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e seus equipamentos, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Rodrigo Coelho Pereira da Silva, mat. 45.183, CPF xxxxxx.177-31, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Luyara de Souza Marcelo, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.389, CPF nº xxxxxx.047-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 3502/2022, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF xxxxxx.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 05 de março de 2024. Marcos Araújo - Mat: 44722

**RESOLUÇÃO FMAS Nº 09/2024****Ato de designação de fiscal e de gestor**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clemária Ramos, ocupante de cargo público, mat. Nº 5457, CPF nº xxxxxx.387-01, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 2898/2023, relativo a aquisição de material lúdico pedagógico, para atender os Equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Marcos

Junio Rodrigues Dias, mat. 53004, CPF xxxxxx.897-06, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Luyara de Souza Marcelo, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.389, CPF nº xxxxxx.047-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 2898/2023, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF xxxxxx.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 05 de março de 2024. Marcos Araújo - Mat: 44722

**RESOLUÇÃO FMAS Nº 010/2024****Ato de designação de fiscal e de gestor**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jhonny Vinicius Leal, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.464, CPF nº xxxxxx.147-02, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 3886/2022, relativo a Aquisição de materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Equipamentos, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Marcos Junio Rodrigues Dias, mat. 53004, CPF xxxxxx.897-06, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Luyara de Souza Marcelo, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.389, CPF nº xxxxxx.047-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 3886/2022, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF xxxxxx.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 05 de março de 2024. Marcos Araújo - Mat: 44722

**RESOLUÇÃO FMAS Nº 011/2024****Ato de designação de fiscal e de gestor**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimen-



tos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jhonny Vinicius Leal, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.464, CPF nº xxxxxx.147-02, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 5547/201, relativo a Aquisição de Kit Lanches, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais Equipamentos, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Marcos Junio Rodrigues Dias, mat. 53004, CPF xxxxxx.897-06, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Luyara de Souza Marcelo, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.389, CPF nº xxxxxx.047-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 5547/2021, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF xxxxxx.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 05 de março de 2024. Marcos Araújo - Mat: 44722

#### Instrução normativa:

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGM / PGM / SEMFAT nº 01, de 06 de março de 2024.

#### REGULAMENTA PRAZOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES, RELACIONADOS À INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DE DÉBITOS DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA, ORIUNDOS DE TOMADA DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em conjunto com o PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 17, § 1º, X, do Decreto Municipal nº 062 de 25/02/21, com o art. 5º, X e XIX, da Lei Complementar nº 185/2013 de 17/12/13 e com o art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 157 de 11/08/21.

#### CONSIDERANDO,

- a constante necessidade de aperfeiçoamento do controle governamental;
- o disposto no art. 39, §2º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- o disposto na Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2003;
- o disposto na Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980;
- o disposto no art. 23 e no art. 34, parágrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 131 de 18 de setembro de 2020; e
- as disposições contidas na Deliberação do

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ nº 279 de 2017.

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. A pessoa física ou jurídica responsabilizada ao final do procedimento de Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial instaurada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Itaboraí deverá ser notificada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia - SEMFAT após o lançamento contábil para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, efetuar e comprovar o recolhimento da dívida.

Parágrafo único. A notificação far-se-á da seguinte forma:

I - mediante ciência pessoal do responsável ou do interessado;

II - pelo correio, mediante carta registrada, com aviso de recebimento;

III - através do Domicílio Eletrônico, nos termos do Decreto Municipal nº 90 de 03/06/2022;

IV - por edital publicado no Diário Oficial do Município, quando o destinatário da citação, notificação ou comunicação de diligência não for localizado.

Art. 2º. Comprovado o recolhimento integral, a SEMFAT providenciará a baixa no sistema contábil e ato contínuo deverá comunicar tal fato à autoridade instauradora que deverá promover a juntada da prova de quitação no respectivo processo administrativo, adotando-se os trâmites de comunicação de pagamento da dívida à Controladoria Geral do Município ou diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, quando aplicável.

Parágrafo único - A autoridade instauradora também deverá promover a formalização de quitação do débito com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 3º. Certificada a regular notificação do responsável e expirado o prazo a que se refere o caput do art. 1º desta Instrução Normativa, sem manifestação ou pagamento da dívida pelo responsável, a SEMFAT providenciará o envio do processo administrativo à Procuradoria Geral do Município para inscrição do valor em Dívida Ativa e providências legais.

Art. 4º. Os trâmites administrativos aqui previstos não poderão ocasionar prejuízos aos prazos estabelecidos na Deliberação TCE/RJ nº 279/2017, em especial ao art. 12 e seus incisos, referente ao prazo de encaminhamento da Tomada de Contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Itaboraí, 12 de março de 2024. Nelson Pitta de Castro Netto - Controlador-Geral do Município/ Edson José de Lima Xavier / Procurador-Geral do Município/ Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

#### Contrato:

**CONTRATO FMS Nº 34/2024** - Tomada de preços nº 01/2023-FMS, realizada através do processo administrativo nº 1892/19. Valor: R\$ 719.961,10 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos) contratado: MMC Incorporação e Arquitetura Ltda. CNPJ: 46.163.052/0001-80. Termo de contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, neste ato por seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Ilmo. Sr. Hedio Jacy Jandre Mataruna como contratante, e A MMC Incorporação E Arquitetura Ltda, neste ato representada por seu sócio o Sr. Cássio Henrique Teixeira Dos Santos como contratada, para a "obra de reforma e adequação do pré-

dio do "antigo" IML, visando a instalação do serviço de verificação de óbito no Município de Itaboraí de acordo com a deliberação CIB-RJ Nº 5.1715 de fevereiro de 2019". Objeto - O presente contrato tem como objeto a "obra de reforma e adequação do prédio do "antigo" IML, visando a instalação do serviço de verificação de óbito no Município de Itaboraí" de acordo com a deliberação CIB-RJ nº 5.1715 de fevereiro de 2019. A execução do presente contrato deverá atender as disposições contidas no Projeto Básico e na proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento. Parágrafo Único - As obras deverão ser executadas com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital da TP/FMS nº 01/2023, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 719.961,10 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos). Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, considerando-se o cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação. Itaboraí, 08 de março de 2024. Fundo Municipal De Saúde - Hédio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde / MMC Incorporação e Arquitetura Ltda - Cássio Henrique Teixeira dos Santos - Sócio

**CONTRATO SEMOB Nº 06 /2024** - Processo Administrativo Nº 4816/2023. Termo de Contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Ilmo. Sr. Uilton Afonso Viana Filho como contratante, e Consiso Serviços de Engenharia, Consultoria e Participações Ltda, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Daelson de Oliveira Viana como contratada, para a execução de "obras de reforma de praça no Bairro São Joaquim (C.R nº 937603/2022). Concorrência Pública nº 04/2024-PMI, realizada através do processo administrativo nº 4816/23. Objeto - O presente contrato tem como objeto a execução de "obras de reforma de praça no Bairro São Joaquim (C.R nº 937603/2022)", consoante a Proposta da Contratada (Anexo nº I) e Projeto Básico (Anexo nº II), que integram este instrumento. Parágrafo Único -As obras serão executadas com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital da CP 04/24, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 550.106,55 (quinhentos e cinquenta mil cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, considerando-se o cronograma físico-financeiro anexo ao presente, admitida a prorrogação. Itaboraí, 12 de março de 2024. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal De Obras - Matr. PMI - 45.200 / Consiso Serviços De Engenharia, Consultoria E Participações Ltda - CNPJ: 86.770.260/0001-61 - Daelson de Oliveira Viana - Sócio Administrador

#### Termo Aditivo:

**4º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 015/2019** - Processo Administrativo nº 3217/2019. Período de vigência: 18/03/2024 - 17/09/2024. 4º termo aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel FMS nº 015/2019, celebrado entre o Município De Itaboraí, neste ato, pelo Ilustríssimo Sr. Hedio Jacy Jandre Mataruna, Presidente do Fundo Municipal de Saúde como Locatário, Ricardo Souza Soares devida-



mente representado pela Sra. Lilian Souza Soares como Locador. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel FMS nº 015/2019 para implantação da Vigilância Sanitária, situado à Rua Doutor Mesquita, nº 339 – Centro – Itaboraí/RJ. DO PRAZO : As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por um período de 06 (seis) meses, com início de vigência a partir de 18/03/2024 e término previsto para 17/09/2024, contados a partir da assinatura deste termo aditivo, sendo prorrogável mediante entendimento expresso neste sentido pelo locatário, na forma e nos casos previstos em Lei. DO REAJUSTE: Ficam para locação prevista no Contrato originalmente firmado, reajustado o valor mensal da presente Locação é de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor do Contrato de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), dentro do presente exercício na Conta de Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho: 08.002.001 – 10.305.0044.2.164 – Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Subelemento: 14, Fonte: 1.600.0005 do orçamento vigente. Itaboraí, 11 de março de 2024. Município de Itaboraí - Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula nº 51787. LOCATÁRIO / Ricardo Souza Soares - LOCADOR

#### Ato de Inexigibilidade:

##### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo nº 106/2024.** Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos a proposta formal; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 106/2024 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta através de Inexigibilidade De Licitação, destinada a "Despesas relativas a distribuição de água da Secretaria Municipal de Obras", em favor de AGUAS DO RIO 1 SPE S.A., inscrita no CNPJ 42.310.775/0001-03. O valor da contratação é de R\$ 15.597,86 (quinze mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos). O presente ato de Inexigibilidade De Licitação está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Nacional nº. 14.133/21.E, para a eficácia dos atos, Determino que o presente ato seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 72, inciso VII, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 14.133/21. Itaboraí, 12 de março de 2024. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Obras - Matrícula 45.200

#### Ato de Dispensa de Licitação:

##### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo: 124/2024.** Da: Secretaria Municipal De Agricultura. Assunto: Aquisição De Vacinas Contra A Febre Aftosa. Considerando que consta dos autos o Termo de Referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta nos autos as propostas formais, das quais já houve confrontação e verificação dos preços mais vantajosos para o Município; Considerando que consta nos autos parecer jurídico favorável e Considerando, finalmente, estarem presentes nos au-

tos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, Considerando a necessidade de se finalizar os atos inerentes ao Processo Administrativo, dada a proximidade do início da Campanha de Vacinação do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA), da qual o Município faz parte, e que se dará no mês de abril de 2024. Decido pela contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, destinada à aquisição da VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA, em favor da Avantte Soluções e Locações LTDA – CNPJ- 47.646.370/0001-64. Processo Administrativo 124/2024. Valor da Contratação: 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos Reais). O presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, está fundamentado nos termos do artigo Art 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021. Itaboraí, 12 de março de 2024. Abílio Flávio Da Silva Pereira - Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula 44.726

#### Ordem de Reinício de Serviços:

##### ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS

**Processo: 4079/2022.** Licitação: Concorrência Pública nº 01/2023 - PMI. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO AREAL II. Autoriz. de Início: 11 de março de 2023. Prazo: A execução dos serviços será de 5 (cinco) meses. Valor da Contratação: R\$ 3.621.956,55 (Três milhões, seiscentos e vinte um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO SEMOB N.º 58/2023, datado de 19/06/2023, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. a reiniciar a execução dos serviços, a partir da data definida acima. Itaboraí, 11 de março de 2024. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Obras - Matr. 45.200. Bruno da Costa Abade - CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - CNPJ: 07.792.269/0001-05. Thiago Dias Trugilho - Matr. 49.780 - Fiscal Titular. Paula Francine Belmon de Almeida - Matr. 47.357 - Fiscal Titular

**ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS.** Processo: 4079/2022. Licitação: Concorrência Pública nº 01/2023 - PMI. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO AREAL I. Autoriz. de Início: 11 de março de 2024. Prazo: A execução dos serviços será de 7 (sete) meses. Valor da Contratação: R\$ 16.276.462,56 (Dezesseis milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO SEMOB N.º 57/2023, datado de 19/06/2023, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. a reiniciar a execução dos serviços, a partir da data definida acima. Itaboraí, 11 de março de 2024. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Obras - Matr. 45.200. Bruno da Costa Abade - CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - CNPJ: 07.792.269/0001-05. Thiago Dias Trugilho - Matr. 49.780 - Fiscal Titular. Paula Francine Belmon de Almeida - Matr. 47.357 - Fiscal Titular

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** - A Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, da lavratura dos lançamentos fiscais. Assim sendo, o respectivo autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 464 inciso III, 564 inciso I e 617 da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

- 1) Processo ADM 1205/2019 do interessado RODRIGO ALFRADIQUE BOCCALETTI, CPF/CNPJ nº xxxxxx.457-26, Auto de Infração nº 2860 Secretaria de Transportes – STC em 26/03/2019;
  - 2) Processo ADM 1208/2019 do interessado RODRIGO ALFRADIQUE BOCCALETTI, CPF/CNPJ nº xxxxxx.457-26, Auto de Infração nº 2861 Secretaria de Transportes – STC em 26/03/2019;
  - 3) Processo ADM 1210/2019 do interessado CARLITOS SOARES DA SILVA, CPF/CNPJ nº xxxxxx.737-72, Auto de Infração nº 1337 Secretaria de Transportes – STC em 26/03/2019;
  - 4) Processo ADM 1571/2019 do interessado JOÃO MACIEIRA AMARAL, CPF/CNPJ nº xxxxxx.997-15, Auto de Infração nº 1886 Secretaria de Transportes – STC em 16/04/2019;
  - 5) Processo ADM 1574/2019 do interessado JOSÉ ERLY DE SOUZA AZEVEDO, CPF/CNPJ nº 383.996.607-87, Auto de Infração nº 1882 Secretaria de Transportes – STC em 16/04/2019;
  - 6) Processo ADM 1575/2019 do interessado JOSÉ ERLY DE SOUZA AZEVEDO, CPF/CNPJ nº 383.996.607-87, Auto de Infração nº 1883 Secretaria de Transportes – STC em 16/04/2019;
  - 7) Processo ADM 3613/2020 assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, Lançamentos nºs 37197, 37198 e 37199 Notificações de lançamentos nºs 60851, 60852 e 60853 em 11/12/2023;
- Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 08:00 às 17:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência. Itaboraí, 11 de março 2024. César Alexandre Chaves Faria - Assessor Especial - Subsecretário de Receita Mobiliária - Matrícula: 44.783

#### Ata:

**Ata nº 15/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN I, na forma abaixo:** Às dezessete horas do dia primeiro de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 555/23, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Moróró, pelos Membros Sr(a)s Henrique Adão da Silva, Clayton da Silva Santos, Rosilêia Abreu Pires, Elvirio Silva Silveira, Walner Klein Ricardo, Jair Rodrigues da Silveira e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar conforme Lei Complementar nº 222/2017 (Código de Transporte), art. 272, III, sobre solicitação feita pelo STC para levantamento das notificações, intima-

#### EDITAIS

#### Edital de Intimação:



ções e interdições interposto ao contribuinte do AUTO DE INFRAÇÃO nº 3398 referente ao PROCESSO ADM. 362/2020, sendo o contribuinte SEM RECURSOS nesta Comissão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente / Elvirio Silva Silveira - Membro/ Walner Klein Ricardo - Membro / Rosiléa Abreu Pires- Membro / Jair Rodrigues da Silveira - Membro / Henrique Adão da Silva - Membro/ Clayton da Silva Santos- Membro / Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário

**Ata nº 16/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN I, na forma abaixo:** Às dezessete horas do dia quatro de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 555/23, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Sr(a)s Henrique Adão da Silva, Clayton da Silva Santos, Rosiléa Abreu Pires, Elvirio Silva Silveira, Walner Klein Ricardo, Jair Rodrigues da Silveira e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar conforme Lei Complementar nº 222/2017 (Código de Transporte), art. 272, III, sobre solicitação feita pelo STC para levantamento das notificações, intimações e interdições interposto ao contribuinte do AUTO DE INFRAÇÃO nº 3274 referente ao PROCESSO ADM. 198/2020, sendo o contribuinte SEM RECURSOS nesta Comissão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente / Elvirio Silva Silveira - Membro/ Walner Klein Ricardo - Membro / Rosiléa Abreu Pires- Membro / Jair Rodrigues da Silveira - Membro / Henrique Adão da Silva - Membro/ Clayton da Silva Santos- Membro / Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário

**Ata nº 17/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN I, na forma abaixo:** Às dezessete horas do dia cinco de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 555/23, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Sr(a)s Henrique Adão da Silva, Clayton da Silva Santos, Rosiléa Abreu Pires, Elvirio Silva Silveira, Walner Klein Ricardo, Jair Rodrigues da Silveira e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar conforme Lei Complementar nº 222/2017 (Código de Transporte), art. 272, III, sobre solicitação feita pelo STC para levantamento das notificações, intimações e interdições interposto ao contribuinte do AUTO DE INFRAÇÃO nº 4064 referente ao PROCESSO ADM. 4324/2019, sendo o contribuinte SEM RECURSOS nesta Comissão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente / Elvirio Silva Silveira - Membro/ Walner Klein Ricardo - Membro / Rosiléa Abreu Pires- Membro / Jair Rodrigues da Silveira - Membro / Henrique Adão da Silva - Membro/ Clayton da Silva Santos- Membro / Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário

**Ata nº 18/24 da Reunião da Comissão de**

**Recursos de Infrações-CORIN I, na forma abaixo:** Às dezessete horas do dia seis de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 555/23, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Sr(a)s Henrique Adão da Silva, Clayton da Silva Santos, Rosiléa Abreu Pires, Elvirio Silva Silveira, Walner Klein Ricardo, Jair Rodrigues da Silveira e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar sobre o AUTO DE INFRAÇÃO nº 4502 referente ao PROCESSO DE RECURSO nº 3524/2019, tendo o mesmo já sido julgado conforme Ata nº 74/19 datado de 09/12/2019 no qual foi INDEFERIDO O RECURSO e Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente / Elvirio Silva Silveira - Membro/ Walner Klein Ricardo - Membro / Rosiléa Abreu Pires- Membro / Jair Rodrigues da Silveira - Membro / Henrique Adão da Silva - Membro/ Clayton da Silva Santos- Membro / Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário

**Ata nº 19/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN I, na forma abaixo:** Às dezessete horas do dia sete de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 555/23, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Sr(a)s Henrique Adão da Silva, Clayton da Silva Santos, Rosiléa Abreu Pires, Elvirio Silva Silveira, Walner Klein Ricardo, Jair Rodrigues da Silveira e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar conforme Lei Complementar nº 222/2017 (Código de Transporte), art. 272, III, sobre solicitação feita pelo STC para levantamento das notificações, intimações e interdições interposto ao contribuinte do AUTO DE INFRAÇÃO nº 4823 referente ao PROCESSO ADM. 4294/2019, sendo o contribuinte SEM RECURSOS nesta Comissão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente / Elvirio Silva Silveira - Membro/ Walner Klein Ricardo - Membro / Rosiléa Abreu Pires- Membro / Jair Rodrigues da Silveira - Membro / Henrique Adão da Silva - Membro/ Clayton da Silva Santos- Membro / Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário

**Ata nº 20/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN I, na forma abaixo:** Às dezessete horas do dia oito de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 555/23, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Sr(a)s Henrique Adão da Silva, Clayton da Silva Santos, Rosiléa Abreu Pires, Elvirio Silva Silveira, Walner Klein Ricardo, Jair Rodrigues da Silveira e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar conforme Lei Complementar nº 222/2017 (Código de Transporte), art. 272, III, sobre solicitação feita pelo STC para levantamento das notificações, intimações e interdições interposto ao contribuinte do AUTO DE INFRAÇÃO nº 4654 referente ao

PROCESSO ADM. 3795/2019, sendo o contribuinte SEM RECURSOS nesta Comissão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente / Elvirio Silva Silveira - Membro/ Walner Klein Ricardo - Membro / Rosiléa Abreu Pires- Membro / Jair Rodrigues da Silveira - Membro / Henrique Adão da Silva - Membro/ Clayton da Silva Santos- Membro / Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário

**Ata nº 21/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN I, na forma abaixo:** Às dezessete horas do dia onze de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 555/23, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Sr(a)s Henrique Adão da Silva, Clayton da Silva Santos, Rosiléa Abreu Pires, Elvirio Silva Silveira, Walner Klein Ricardo, Jair Rodrigues da Silveira e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar conforme Lei Complementar nº 222/2017 (Código de Transporte), art. 272, III, sobre solicitação feita pelo STC para levantamento das notificações, intimações e interdições interposto ao contribuinte do AUTO DE INFRAÇÃO nº 4129 referente ao PROCESSO ADM. 3723/2018, sendo o contribuinte SEM RECURSOS nesta Comissão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente / Elvirio Silva Silveira - Membro/ Walner Klein Ricardo - Membro / Rosiléa Abreu Pires- Membro / Jair Rodrigues da Silveira - Membro / Henrique Adão da Silva - Membro/ Clayton da Silva Santos- Membro / Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário

## AVISOS

### Notificação:

**NOTIFICAÇÃO.** Notificante: Secretaria Municipal de Transporte de Itaboraí. Notificada: Veloz Transrio Transporte LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.530.512/0001-60, com sede a Rua Padre Manoel Eufrazio, 44-48, Centro, Queluz, São Paulo, Cep.: 12.800-000. Referente: CONTRATO SEMTRANS Nº 74/2022 - (objeto contratual locação de veículos). O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, através de sua Secretaria Municipal de Transporte, com sede à Avenida Luiz Fernando de Oliveira Nanci, n.º 37, sala 204 - Nanciândia - Itaboraí - RJ, ora representada por seu Secretário Municipal de Transporte Senhor Marcelo de Souza Leite, Matrícula nº 51.608, ordenador de despesa do contrato SEMTRANS Nº 74/2022, vem NOTIFICAR a empresa VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA, acima qualificada, para que proceda a substituição IMEDIATA do objeto contratual (CONTRATO SEMTRANS Nº 74/2022) por outro com as mesmas especificações, em razão da expedição do Mandado de Busca e Apreensão junto ao processo judicial n.º 0800982-67.2024.8.19.0023, 0800790-37.2024.8.19.0023 e 0800788-67.2024.8.19.0023 em trâmite junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí/RJ, o qual afeta diretamente a execução do contrato entre as



partes. Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias, apresentar a imediata solução desta Notificação, com a substituição dos veículos em constrictão judicial, a saber:

1. VW, Gol MPI, Ano: 2022/2023, Cor Branca, Placa FZI2G45
2. VW, Gol MPI, Ano: 2022/2023, Cor Branca, Placa FXU9C45
3. VW, Gol MPI, Ano: 2022/2023, Cor Branca, Placa CUL2F84

4. VW, Gol MPI, Ano: 2022/2023, Cor Branca, Placa CSQ2H83

Por derradeiro, consigna-se que, o descumprimento da presente NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação das sanções dispostas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21 junho de 1993. Itaboraí, 11 de março de 2024. Marcelo de Souza Leite - Secretário Municipal de Transportes - Matrícula nº 51.608

**Termo de Retificação:**

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A RESCISÃO DE Nº 127/2023, MARLLON COUTINHO RAMOS. RETIFICO: Onde se lê: A partir de 01 de Março de 2024; Leia-se: A partir de 29 de Fevereiro de 2024. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 12 de março de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

## Dengue

- Tontura
- Dor nas articulações
- Fraqueza
- Febre alta
- Dor atrás dos olhos
- Manchas vermelhas
- Náuseas e vômito
- Perda de peso
- Dor de cabeça
- Sangramento no nariz e gengiva



## Chikungunya

- Dores intensas nas articulações de pés e mãos
- Dor muscular
- Dor de cabeça
- Manchas vermelhas
- Conjuntivite
- Febre Alta



## Zika Vírus

- Olhos vermelhos
- Conjuntivite
- Dor de cabeça
- Dor muscular
- Aftas
- Febre baixa
- Dor nas costas
- Sensibilidade a luz
- Coceira
- Dores nas articulações
- Lesões brancas e vermelhas na pele

